

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 04/2014

Aos 11 de setembro de 2014, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 481-486 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de materiais hidrossanitários, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Fornecedor Registrado: DCM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 20.0006.027/0001-07

Endereço: Condomínio Vivendas Serrana, Módulo G, Casa 06, Sobradinho, Brasília-DF, CEP.: 73.092-900

Fone/Fax: (61) 99668657 ou 92177802

E-mail: dcmconstrucoes@gmail.com

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hidrossanitários para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 18/2014 do CNMP.

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1							
1	Adaptador curto com bolsa e rosca DN 40mm x 1.1/2" em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,80	R\$ 7,20
2	Adaptador curto com bolsa e rosca DN 50mm x 1.1/2" em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,23	R\$ 4,92
3	Adaptador curto com bolsa e rosca DN 25mm x 3/4" em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 0,85	R\$ 2,60
4	Anel de vedação borracha para esgoto DN 100mm - Referência Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 0,99	R\$ 9,90
5	Anel de vedação borracha para esgoto DN 40 mm - Referência Tigre, Amanco ou equivalente	5	25	un	Corr Plastik	R\$ 0,58	R\$ 2,90
6	Anel de vedação borracha para esgoto DN 75mm - Referência Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 0,72	R\$ 2,88
7	Cap DN 25 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 0,39	R\$ 1,56
8	Cap DN 32 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 0,78	R\$ 1,56
9	Curva curta 90° DN 100 mm em PVC branco ponta tipo bolsa e virola - linha esgoto - ABNT NBR 5888 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 13,41	R\$ 26,82
10	Joelho 90° DN 25 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 0,33	R\$ 3,30
11	Joelho 90° DN 32 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente.	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,09	R\$ 4,36
12	Joelho 90° DN 40 mm em PVC branco ponta tipo bolsa e virola com anel - linha esgoto - ABNT NBR 5888 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 1,55	R\$ 3,10
13	Joelho 90° DN 40 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 2,77	R\$ 5,54
14	Joelho 90° DN 50 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 2,49	R\$ 4,98
15	Joelho 90° DN 60 mm em PVC marrom	2	10	un	Corr	R\$ 11,16	R\$ 22,32

A E

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente				Plastik		
16	Joelho 90° LR DN 25 mm x ¼ pol em em PVC azul com bucha de latão - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 3,00	R\$ 30,00
17	Joelho 90° DN 50 mm em PVC branco ponta tipo bolsa e virola - linha esgoto - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,79	R\$ 7,16
18	Joelho 90° DN 100 mm em PVC branco ponta tipo bolsa e virola - linha esgoto - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 4,86	R\$ 19,44
19	Luva de correr DN 25 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	6	30	un	Corr Plastik	R\$ 8,99	R\$ 53,94
20	Luva de correr DN 32 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 9,00	R\$ 36,00
21	Luva de uniao DN 40 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 13,90	R\$ 55,60
22	Luva de união DN 50 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 19,99	R\$ 39,98
23	Luva DN 100 mm em PVC branco com ponta tipo bolsa e virola - linha esgoto - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	10	un	Corr Plastik	R\$ 2,73	R\$ 10,92
24	Luva DN 25 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	6	30	un	Corr Plastik	R\$ 0,34	R\$ 2,04
25	Luva DN 40 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,23	R\$ 4,92
26	Luva DN 50 mm em PVC branco com ponta tipo bolsa e virola - - linha esgoto - - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,80	R\$ 7,20
27	Luva DN 50 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,30	R\$ 5,20
28	Luva DN 50mm em PVC branco - linha esgoto - - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,10	R\$ 4,40
29	Luva DN 75 mm em PVC branco com ponta tipo bolsa e virola - linha esgoto -	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 2,33	R\$ 4,66

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente						
30	Nipel roscavel DN ½ pol em PVC branco - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 0,39	R\$ 3,90
31	Nipel roscavel DN ¾ pol em PVC branco - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 0,79	R\$ 7,90
32	Plug roscavel DN ½ pol em PVC branco - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 0,32	R\$ 1,28
33	Plug roscavel DN ¾ pol em PVC branco - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 0,35	R\$ 1,40
34	Plug em PVC soldável para esgoto de 100 mm - linha esgoto - ABNT NBR 5688 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 3,39	R\$ 6,78
35	Te DN 25 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	10	50	un	Corr Plastik	R\$ 0,36	R\$ 3,60
36	Te DN 32 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,96	R\$ 7,84
37	Te DN 40 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 2,81	R\$ 5,62
38	Te DN 50 mm em PVC marrom soldável - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	un	Corr Plastik	R\$ 3,50	R\$ 7,00
39	Te Roscavel DN ¾ pol em PVC branco - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	4	20	un	Corr Plastik	R\$ 1,56	R\$ 6,24
40	Tubo DN 25 mm em PVC marrom soldável barra com 6 metros - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	5	20	barra	Corr Plastik	R\$ 13,48	R\$ 67,40
41	Tubo DN 40 mm em PVC marrom soldável barra com 6 metros - linha água fria - ABNT NBR 5648 - ref. Tigre, Amanco ou equivalente	2	10	barra	Corr Plastik	R\$ 42,60	R\$ 85,20
Valor Total Lote 1 (R\$)						R\$ 589,56	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do

B R

inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso o material seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2014.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 18/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

6.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.

6.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme estabelecido no item 6 - Do Recebimento, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

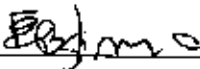
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 18/2014 e seus anexos e a proposta da empresa: **DCM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, classificada no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

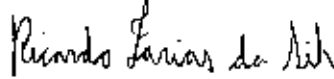
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 11 de setembro 2014.



CPL

Andiana BERNARDI G. S. de Lima
Pregoeira/CPL
CNMP


RICARDO FARIAS DA SILVA
RG 13.979.195 / CPF

Ricardo Farias da Silva
Sócio Administrador
RG 13.979.195 - SSP/MG